



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP. 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :

Assunto :

LEI Nº 247/78

Serviço :

Data :

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

A Câmara Municipal de Frei Inocência decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, pela presente Lei, a conceder durante o exercício de 1.979, as seguintes Subvenções e Auxílios:

| | |
|--|-----------|
| À Campanha Nacional de Alimentação Escolar | 17.000,00 |
| À Caixas Escolares | 13.000,00 |
| A Clubes Recreativos e Desportivos | 50.000,00 |
| À Fundação Municipal de Saúde | 50.000,00 |
| Assistência a Indigentes e Desvalides | 50.000,00 |
| Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal | 4.000,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes de execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento para 1.979.

Art. 3º - As Entidades beneficiadas por esta Lei, deverão prestar contas à Municipalidade até o mês de fevereiro do ano subsequente ao vencimento da Subvenção ou Auxílio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.979.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 04 de dezembro de 1.978.



José Pedro da Silva - Prefeito Municipal.



Tereza dos Anjos Vieira - Auxiliar de Secretaria.